

Órgão Oficial



Município de Atílio Vivacqua

Administração 2021-2024

Atílio Vivacqua/ES | Quinta-feira, 29 de Setembro de 2022 | Edição Nº 564 | Ano 8

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA -

CRIADO PELA LEI Nº 1093/2015 DE 30 DE ABRIL DE 2015

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 128

O Prefeito Municipal de ATÍLIO VIVACQUA, Estado do ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal n º 1298 de 16/12/2021.

DECRETA:

Art. 1 º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.034.328,58 (Dois milhões, trinta e quatro mil, trezentos vinte e oito reais, cinquenta e oito centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

CAMARA MUNICIPAL

01.01	01.031.0002.2.0001	3.3.90.39.40 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMEN	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
-------	--------------------	---	----------------------------------	----------

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	2.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃ	1.923,07
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.150,00
02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	16.000,00

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	620,00
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO - EXCETO M	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	9.201,50
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	200,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃ	51.074,33
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	63.900,00
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.29 - JUROS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,77
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.168,00
04.01	15.452.0005.2.0012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	365.171,85
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.996,67
04.01	15.512.0006.2.0014	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.125.0010.0000 - AQ ONIBUS RURA	76.784,84
-------	--------------------	---	----------------------------------	-----------

05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.111.0001.0000 - MDE	60,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.112.0001.0000 - FUNDEB 60%	267.908,60
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.111.0001.0000 - MDE	4.891,46
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, G	1.111.0001.0000 - MDE	12.904,80
05.01	12.361.0011.2.0029	3.1.90.11.74 - SUBSÍDIOS (EXCETO AGENTES POLÍT	1.111.0001.0000 - MDE	12.776,76
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.43 - SERVICOS DE ENERGIA ELÉTRICA	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	1.270,17
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO M	1.111.0001.0000 - MDE	14.355,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – MAGISTÉ	1.111.0001.0000 - MDE	15.048,37
05.01	12.365.0011.1.0011	4.4.90.52.19 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENT	1.120.0000.0000 - TRANSF DO SALÁ	27.400,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	2.938,13
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	4.972,04
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CREC	2.908,20
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.112.0003.0000 - FUNDEB 60% PRE	965,60
05.01	12.365.0011.2.0028	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.112.0002.0000 - FUNDEB 60% CREC	2.998,34
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.113.0003.0000 - FUNDEB 40% PRE	800,00
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	2.273,69
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	127,80
05.01	12.365.0011.2.0028	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.111.0003.0000 - MDE PRE	30,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	2.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO	5.210,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPO	4.100,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPO	1.800,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPO	600,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICUL	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPO	1.000,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.46.03 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – SAÚDE	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPO	12.000,00
06.01	10.302.0014.2.0037	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPO	40.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	2.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	24.452,72
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	2.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	772,00
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	5.080,00
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	2.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	524,00
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	2.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	3.562,61
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, G	2.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	1.292,00
07.01	08.242.0019.2.0054	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	1.700,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC	8.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	24.932,79
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.01 - SALARIO CONTRATO TEMPORARIO	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	7.607,69
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.04.99 - OUTRAS CONTRATAÇÕES POR TEMPO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	3.326,69
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	6.589,98
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	409,04
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.755,49
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	727,20
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	755,90
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIC	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	523,67
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	565,60
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	767,09
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.43 - 13. SALARIO-	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.500,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, G	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.11.51 - OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS, G	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	70,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIARIAS –	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	22.352,74
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.700,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.311.0003.0000 - FNAS CRAS	1.300,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	2.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO	25.430,81
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍC	2.311.0005.0000 - FNAS PTMC PESTA	31.574,01
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	250,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-P	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	120,00
07.01	08.244.0017.2.0045	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.311.0003.0000 - FNAS CRAS	2.900,00
07.01	08.244.0017.2.0045	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	2.311.0006.0000 - FNAS IGDBF - BOL	3.640,00
07.01	08.244.0018.2.0050	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	2.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO	1.801,56
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.311.0006.0000 - FNAS IGDBF - BOL	823,23
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.311.0007 - FNAS IGD SUAS	830,00

07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.39.48 - SERVIÇOS BANCARIOS	2.311.0007 - FNAS IGD SUAS	40,00
-------	--------------------	-----------------------------------	----------------------------	-------

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	2.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃ	146.729,53
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	683,10
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.93.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUI	1.510.0021.0000 - MAPA - CR 901247/	529,84
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.510.0026.0000 - MAPA - AQUIS TR	286.500,00
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.510.0027.0000 - MAPA - AQ PATR M	347.012,12

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FU	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.000,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	980,00
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	1.510.0017.0000 - PROG SEGUNDO TE	937,00

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES A	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃ	7.749,18
-------	--------------------	---	----------------------------------	----------

TOTAL DOS ACRÉSCIMOS

R\$ 2.034.328,58

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO, nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 398.551,00 (Trezentos noventa e oito mil, quinhentos cinquenta e um reais), do provável excesso de arrecadação, nos termos do que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 1.436.968,05 (Hum milhão, quatrocentos trinta e seis mil, novecentos sessenta e oito reais, cinco centavos) e do SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR, nos termos do Art. 43, Parágrafo Primeiro, inciso I no valor de R\$ 198.809,53 (Cento noventa e oito mil, oitocentos e nove reais, cinquenta e três centavos) conforme segue:

GABINETE DO PREFEITO

02.01	04.122.0003.2.0004	3.3.90.14.14 - DIARIAS NO PAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.150,00
-------	--------------------	--------------------------------	----------------------------------	----------

SECRE. MUNIC. DE ADM. E FINAN

03.01	04.122.0003.2.0007	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	14.899,41
03.01	04.122.0003.2.0007	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃ	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	620,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
03.01	04.129.0003.2.0005	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	10.000,00

SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	462,51
04.01	15.452.0004.2.0010	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.697,49
04.01	15.452.0005.2.0012	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	8,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01	12.361.0008.2.0018	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEICULOS	1.120.0000.0000 - TRANSF DO SALÁRIO EDU	27.400,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.111.0001.0000 - MDE	90,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI	1.113.0001.0000 - FUNDEB 40%	800,00
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.01 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – EXCETO MAGISTÉRIO E	1.111.0001.0000 - MDE	15.048,37
05.01	12.361.0011.2.0029	3.3.90.46.02 - AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – MAGISTÉRIO	1.111.0001.0000 - MDE	3.543,86
05.01	12.365.0011.1.0009	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1.125.0002.0000 - CONV ED OBRAS	76.784,84
05.01	12.365.0011.2.0025	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	1.111.0002.0000 - MDE CRECHE	127,80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLOGICO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E	3.500,00
06.01	10.301.0012.2.0030	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE LIMPEZA E PROD. DE HIGIENIZAÇÃ	2.214.1028.0000 - AB - INCREMENTO TEMP	5.210,00
06.01	10.301.0012.2.0032	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLOGICO	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E	13.200,00
06.01	10.301.0016.2.0043	3.3.90.35.01 - ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA OU JURIDI	1.211.0000.0000 - RECEITA DE IMPOSTOS E	2.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

07.01	08.242.0019.2.0053	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.311.0005.0000 - FNAS PTMC PESTALOZZI	3.000,00
07.01	08.242.0019.2.0053	3.1.90.11.10 - ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.511,39
07.01	08.242.0019.2.0053	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.242.0019.2.0053	3.3.90.39.48 - SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00
07.01	08.242.0019.2.0054	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	2.311.0014.0000 - FNAS PAEFI - MSE	7.668,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.04.01 - SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.04 - ADICIONAL NOTURNO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.31 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1,77
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.33 - GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	101,50
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.37 - GRATIFICAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.1.90.11.42 - FÉRIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SC	2.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SC	6.000,00
07.01	08.243.0020.2.0055	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.250,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.1.90.94.99 - OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABAL	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.650,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.390.0010.0000 - OUTROS REC VINC ASS SC	1.000,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	120,00
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.30.39 - MATERIAL P/ MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	2.311.0005.0000 - FNAS PTMC PESTALOZZI	31.574,01
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.55 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	1.311.0006.0000 - FNAS IGD BF - BOLSA FAM	823,23
07.01	08.244.0017.2.0045	3.3.90.39.72 - VALE-TRANSPORTE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	700,00
07.01	08.244.0018.2.0052	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.311.0007 - FNAS IGD SUAS	40,00

SECRET. MUNIC. DE DES. RURAL

08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF R	29.155,44
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	4.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	6.283,10
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.39.17 - MANUT. E CONSERV. DE MÁQUINAS E EQUIPAM	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	1.000,00
08.01	20.606.0021.2.0056	3.3.90.40.06 - LOCAÇÃO DE SOFTWARE	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	427,85
08.01	20.606.0021.2.0056	4.4.90.52.52 - VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	500,00

SECRET. MUNIC. DE CULTURA TURISMO ESPORTE E LAZER

09.01	13.392.0022.2.0057	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – INSS	1.510.0017.0000 - PROG SEGUNDO TEMPO	529,84
09.01	13.392.0022.2.0057	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERV. DE VEÍCULOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	980,00
09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.31.04 - PREMIAÇÕES DESPORTIVAS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	7.162,00
09.01	27.813.0022.2.0059	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDI	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	2.582,00

CONTROLADORIA GERAL

10.01	04.122.0003.2.0009	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.001.0000.0000 - REC ORDINÁRIOS	28.825,08
-------	--------------------	---------------------------------------	----------------------------------	-----------

SECRET. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE

11.01	18.542.0023.2.0063	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	1.530.0000.0000 - TRANSF DA UNIÃO REF R	58.823,51
-------	--------------------	--	---	-----------

TOTAL DE REDUÇÕES	R\$	398.551,00
EXCESSO	R\$	1.436.968,05
SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR R\$		198.809,53
SOMA	R\$	2.034.328,58

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor nesta data.

ATÍLIO VIVACQUA, 01 de Setembro de 2022

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 141, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

INSTITUI O COMITÊ DE APLICAÇÃO DO MODELO DE GOVERNANÇA E GESTÃO - GESTÃO.GOV.BR NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA**, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Atílio Vivacqua e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 66/2017-MP, de 31/03/2017 alterada pela Portaria ME Nº 1.511, de 09/02/2021 que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022, editada pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, que institui o Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, visando elevar o nível de maturidade das práticas de governança e de gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil;

CONSIDERANDO que o artigo 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 19/2022, editado pelo Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, federal, estadual, distrital e municipal, que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil, devem observar as práticas de governança e gestão sistematizadas e descritas no Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br aplicando as diretrizes estabelecidas na referida instrução;

CONSIDERANDO que o objetivo principal do Gestão.gov.br é contribuir com o aumento da maturidade de governança e de gestão, tendo como foco a gestão dos órgãos que operam com recursos oriundos de transferências da União;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br no âmbito do Poder Executivo Municipal, instância colegiada de natureza consultiva, com o objetivo de apoiar e contribuir para a implementação e o contínuo desenvolvimento de diretrizes estratégicas e boas práticas de governança, com base na legislação vigente.

§ 1º. O Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br é constituído por sete partes integradas e interatuantes (Governança; Estratégias e Planos; Sustentabilidade; Público-alvo; Capital intelectual; Processos; Valor público), que orientam a adoção de práticas de elevado nível de maturidade em governança e gestão, com a finalidade de levar os órgãos e entidades que operam transferências da União a padrões elevados de desempenho e qualidade em gestão.

§ 2º. O Comitê de Aplicação atuará na implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br, obrigação instituída pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 19, de 4 de abril de 2022, editada pelo Ministério da Economia/ Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, bem como dentre outros temas relacionados ao assunto eventualmente atribuído pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - A Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - A Gestão: capacidade de planejar, organizar, dirigir e controlar, buscando obter a melhor relação entre recurso público, ação e resultado, por meio de atividades relacionadas ao gerenciamento do que precisa ser feito;

III - O Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG: instrumento estruturado a partir dos critérios do modelo Gestão.gov.br,

que visa especificamente a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias por meio da Plataforma +Brasil.

IV - O Sistema gestao.gov.br: ferramenta web desenvolvida para aplicação do IMG;

V - O Agente de Governança - AG: servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br.

Art. 3º. O Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br. terá a seguinte composição:

I - **Presidente:** Prefeito Municipal;

II - **Coordenadores:** 02 servidores indicados pelo Prefeito Municipal;

III - **Agentes de Governança - AG:** Servidor (a), preferencialmente efetivo (a), indicado (a) pela Administração Pública Municipal.

§ 1º. As unidades gestoras deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança e da integridade corporativas, priorizar as atividades e demandas deste comitê, bem como priorizar a produção de informações consolidadas e estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

§ 2º. Cada unidade gestora deverá indicar, cada um, um servidor de seus quadros para atuação no Comitê, os quais poderão atuar na condição de suplente em situações de ausência da autoridade nomeada ou nos casos de convocação da Presidência para ampliação dos trabalhos de competência do Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br.

§ 3º. Os membros do Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br. serão nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 4º. Na ausência do Presidente, as deliberações e reuniões do Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br serão conduzidas por quaisquer dos servidores designados como coordenador do referido comitê.

§ 5º. A participação dos membros deste Comitê de Aplicação de Governança e Gestão não ensejará remuneração de qualquer espécie e o seu exercício será considerado de relevância pública.

§ 6º. Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Aplicação de Governança e Gestão, de forma voluntária, representantes designados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, bem como especialistas nos temas de interesse público.

Art. 4º. Compete ao Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br:

I - Assessorar o Prefeito Municipal e dirigentes na condução da política de governança e na aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão - IMG, por meio do sistema Gestão.gov.br.;

II - Propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - Analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - Incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal;

VI - Acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br elaborará memórias das reuniões com a pauta a ser abordada e os itens discutidos.

Art. 5º. O Comitê de Aplicação do Modelo de Governança e Gestão do Modelo de Gestão.gov.br poderá elaborar atos normativos próprios, visando a ampliação das atribuições estabelecidas, desde que respeitadas as competências técnicas definidas no modelo de Implantação do Modelo de Gestão.gov.br.

Art. 6º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto serão dirimidas pelo Comitê de Aplicação para implementação do Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atílio Vivacqua/ES, 29 de setembro de 2022.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 044, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA NO ÂMBITO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁQUA**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos Artigos 79 e 80 da Lei nº 01/1990 – Lei Orgânica Municipal e normas correlatas, e tendo em vista o disposto nos Artigos 203 a 238 da Lei nº 585/2002 – Estatuto do Servidor Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar, conforme Portaria nº 021/2021, que institui à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar/Sindicância, a apuração de eventual responsabilidade funcional, no prazo de 30 (trinta) dias, dos fatos de que trata o Processo Administrativo nº 5780/2022, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME E EPP)

Lei nº 14.133/2021

ID CidadES Contratação:

2022.010E0700001.09.0055

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Atílio Vivacqua-ES, torna público, que realizará a seguinte licitação: **Objeto:** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA AGRONOMA PARA CONSULTORIA E IMPLEMENTO DE TECNICAS AGRICOLAS.

Abertura: 05/10/2022 às 09h30min.

Atílio Vivacqua-ES, 28/09/2022.

Hyldon Ramos Bolzan

Encarregado de Área

ERRATAS

ERRATA 02 - EDITAL 002/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2022

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT

Objeto da Alteração:

1. Da cláusula 10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Onde se lê:

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1. Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ETAPA	CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
1ª ETAPA	Justificativa	<i>Por que o Artista deve receber o Prêmio?</i>	20
	Portifólio	<i>Currículo, cartazes, print's, programações edemais materiais com o nome do artista.</i>	40
2ª ETAPA	Apresentação	<i>Apresentação de música, conforme a categoria escolhida, com duração mínima de 60 minutos amáxima de 120 minutos.</i>	40
TOTAL			100 PONTOS

10.2 As maiores notas, conforme o critério por categoria e disponibilidade de recurso, receberão o prêmio.

Leia-se:

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

10.1 Os projetos apresentados neste edital serão avaliados e selecionados obedecendo aos critérios previamente adotados e quantificados, conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
ETAPA	CRITÉRIO	DETALHAMENTO	PONTUAÇÃO
1ª ETAPA	Justificativa	<i>Por que o Artista deve receber o Prêmio?</i>	20
	Portifólio	<i>Currículo, cartazes, print's, programações edemais materiais com o nome do artista.</i>	40
2ª ETAPA	Apresentação	<i>Apresentação de musica, conforme a cateria, com duração mínima de 4 minutos e maxima de6 minutos a ser avaliada por banca julgadora.</i>	40
TOTAL			100 PONTOS

10.2 As maiores notas, conforme o critério por categoria e disponibilidade de recurso, receberão prêmio.

Mantenha-se inalterado as demais normas do edital.

Atílio Vivacqua- 16 de setembro de 2022

Joelma Aparecida Conceição Oliveira

Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

ERRATA 03 - EDITAL 002/2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 002/2022 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA APRESENTAÇÕES MUSICAIS

PROGRAMA DE COINVESTIMENTO DA CULTURA – FUNDO A FUNDO – ESTADO DO ESPÍRITO SANTOSECRETARIA ESTADUAL DA CULTURA - SECULT

Objeto da Alteração:

DA CLAUSULA: 1. DO OBJETO, CATEGORIAS E LOCAL DA APRESENTAÇÃO

Onde se lê:

1.1.1. É de responsabilidade dos vencedores das Propostas selecionadas, contratar figurino (caso não tenha), iluminação e som, necessários a apresentação e compatíveis com o local.

Leia-se:

1.1.1. É de responsabilidade dos vencedores das Propostas selecionadas,contratar figurino.

Mantenha-se inalterado as demais normas do edital.

Atílio Vivacqua- 16 de setembro de 2022

Joelma Aparecida Conceição Oliveira
Secretária Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer



MUNICÍPIO DE
ATÍLIO VIVACQUA

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito Municipal

PEDRO OLIVEIRA SAMPAIO

Vice-Prefeito Municipal

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

ADRIANA VENTURY LEAL

Controladoria Geral Municipal

ENI SOUZA ARAUJO RODRIGUES

Educação

ERNANDES ANTÔNIO BITENCOURT SANTOS

Desenvolvimento Rural

GESSILEA DA SILVA SOBREIRA

Assistência Social

HELIO HUMBERTO LIMA FILHO

Obras e Serviços Urbanos

JOELMA APARECIDA SILVA CONCEIÇÃO OLIVEIRA

Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

KAROLINE DUARTE VENTURI LIMA

Administração e Finanças

GRACELI ESTEVÃO SILVA

Saúde

MARCIO MENEGUSSI MENON

Meio Ambiente

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Gabinete

ÓRGÃO OFICIAL

PAULO CALDEIRA BUROCK JUNIOR

Responsável

MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA-ES

Praça José Valentim Lopes, 02 – Centro

Atílio Vivacqua - Espírito Santo

CEP: 29.490-000

Telefone: (28) 3538-1109

E-mail: orgaooficial@pmav.es.gov.br